



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

Coordenação de Contratos

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS Nº 38/2017, QUE FAZEM ENTRE SI A COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES E A REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA - RNP.**

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, com sede no Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco "L" Lote 06, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.889.834/0001-08, neste ato representada pela Presidente [REDACTED]

[REDACTED] doravante denominada CONTRATANTE, e a Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP, Associação Civil sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social pelo Decreto nº 4.077 de 09 de janeiro de 2002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.508.097/0003-06, sediada no SAS, quadra 05, bloco H, 7º andar, Edifício IBICT em Brasília/DF, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo [REDACTED]

[REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo nº 23038.013551/2017-68 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 19/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é:

I - Prorrogar, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº 38/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de sustentação, evolução e suporte da estrutura tecnológica do Portal dos Periódicos, bem como serviços de alta conectividade, incluindo redes de alta velocidade, garantia de segurança da informação e alta disponibilidade dos serviços e aplicações de TICs com o objetivo de atender às necessidades da CAPES, conforme previsto na Cláusula Décima - Da Vigência do Contrato e nos termos do inciso II, do Art. 57 da Lei 8.666/93, com início na data de 28/12/2021 e término em 28/12/2022.

II - Alterar o CNPJ da contratada de 03.508.097/0001-36 para 03.508.097/0003-06, cujo número corresponde à filial de Brasília/DF.

1.1.1. Os serviços que serão renovados para o período descrito são os constantes na tabela abaixo os quais ficam reajustados a partir de 18 de julho de 2021, após o IPCA negociado de 4% (ago/2020 a jul/2021), conforme disposto na Cláusula Décima do contrato. Caso existam valores retroativos a serem pagos, o cálculo será feito posteriormente.

Item	Descrição geral	Valor total reajustado após o IPCA negociado de 4% (ago/2020 a jul/2021)
1	Serviço de sustentação e evolução da estrutura tecnológica do Portal de Periódicos da CAPES. (item reduzido - 3º TA - 24/12/2020)	R\$ 5.500.978,52
2	Serviço de Pesquisa e Indexação de bases de conteúdos científicos, com aplicação de conteúdos de aprendizagem cognitiva. (item reduzido - 3º TA - 24/12/2020)	R\$ 728.000,00
3	Serviço anual de comunicação com a internet na velocidade de 10 gigabits.	R\$ 75.737,54
4	Serviço de apoio ao gerenciamento de operações de infraestrutura de TIC voltadas à sustentação de sistemas das áreas finalísticas da CAPES.	R\$ 646.201,22
5	Serviço de apoio ao gerenciamento de Segurança da informação no âmbito de infraestrutura de TI.	R\$ 893.676,25
6	Serviço de sustentação Anel Educacional e rede de Giga Candanga (item reduzido)	R\$ 115.008,86
9	Fornecer 50 capacitações de TIC no âmbito da Escola Superior de redes da RNP (27 capacitações após a redução) (item reduzido - 3º TA - 24/12/2020)	R\$ 44.454,64
10	Serviço de análise e qualidade dos dados e informações distribuídos nas datas centers da CAPES, RNP (IDC) e da Nuvem CAPES/RNP e disponibilizados em ambiente de disseminação e dados abertos.	R\$ 591.587,39
<b>Valor total anual estimado</b>		<b>R\$ 8.595.644,42</b>

1.1.2. Este termo aditivo será celebrado sem ônus para a CAPES, renunciando a contratada a eventual pedido de revisão do contrato em decorrência da alteração do CNPJ para a filial.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor global do contrato passará de R\$ 8.265.042,74 (oito milhões, duzentos e sessenta e cinco mil quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos) para **R\$ 8.595.644,42 (oito milhões, quinhentos e noventa e cinco mil seiscientos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).**

2.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15279/154003

Fonte: 8100

Programa de Trabalho: 12.122.0032.2000.0053

Elemento de Despesa: 33.90.40.21

PI: OCC35O99PPN

Nota de empenho: 2021NE001971

2.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. A contratada fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la, caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência, totalizando o valor de R\$ 257.869,33 (duzentos e cinquenta e sete mil oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e três centavos).

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília/DF.

---

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES

[REDACTED]  
Presidente

---

Rede Nacional De Ensino e Pesquisa - RNP

[REDACTED]  
Diretor Geral

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] **Usuário Externo**, em 22/12/2021, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] **Presidente**, em 28/12/2021, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] **Testemunha**, em 28/12/2021, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] **Testemunha**, em 28/12/2021, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.

[REDACTED] A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.capes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador [REDACTED] e o código CRC [REDACTED]